

**LEI Nº 597, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.013.**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Motuca para o exercício de 2014.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** – O Orçamento do Município de Motuca, para o exercício de 2014, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 15.757.000,00 ( quinze milhões setecentos e cinquenta e sete mil reais ), abrangendo a Administração Direta, discriminados pelos anexos desta Lei, em atendimento às disposições do artigo 165 da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei nº 4.320/64 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

**Art. 2º** – A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei nº 4.320/64, Artigo 2º, §1º, I).

**1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA - Poder Executivo**

RECEITAS CORRENTES	R\$	17.824.000,00
Receita Tributária	R\$	1.031.000,00
Receita Patrimonial	R	54.000,00
Receita de Serviços	R\$	220.000,00
Transferências Correntes	R\$	16.117.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	402.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	251.000,00
Alienação de Bens	R\$	1.000,00
Transferências de Capital	R\$	250.000,00
CONTAS REDUTORAS DO FUNDEB	R\$	2.318.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA LIQUIDA</b>	R\$	<b>15.757.000,00</b>

**Art. 3º** – A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei e desdobrada em seus respectivos orçamentos.

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei nº 4.320, Artigo 2º, §1º, I).

**1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
01 – LEGISLATIVA	R\$ 700.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.863.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 623.000,00
10 – SAÚDE	R\$ 4.338.000,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$ 4.976.000,00
13 – CULTURA	R\$ 494.000,00
15 – URBANISMO	R\$ 1.830.000,00
20 – AGRICULTURA	R\$ 471.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$ 252.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 160.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>R\$ 15.757.000,00</b>

**2 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
1 – CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA	R\$ 700.000,00
2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA	R\$ 15.057.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 15.757.000,00</b>

**3 – POR UNIDADE EXECUTORA**

<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Câmara Municipal	R\$ 700.000,00

<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Gabinete do Prefeito e Dependências	R\$ 380.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R\$ 1.483.000,00
Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 5.722.000,00
Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social	R\$ 4.961.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços	R\$ 1.830.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 471.000,00

Encargos Gerais do Município	R\$	210.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	R\$	15.757.000,00

**Art. 4º** – Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/1964, sem onerar os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados e de receitas próprias de autarquias;

II – objetivando atender, afora o disposto no inciso I, ao pagamento:

- a) da contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP;
- b) de despesas vinculadas a convênios firmados com a União e o Estado;
- c) de repasses automáticos efetuados pelos Governos Federal e Estadual, para as áreas da saúde, educação e assistência social;
- d) de despesas vinculadas a Quota Estadual do Salário Educação – QESE;
- e) os provenientes de excesso de arrecadação;
- f) de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
- g) o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III – realizar abertura de créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – sem prejuízo do percentual de que trata o inciso I, fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos total ou parcialmente, de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal, considerando-se:

- a) órgão: o primeiro nível da classificação institucional da despesa;
- b) categoria de programação: a classificação da despesa por programa, projeto, atividade ou operação especial.

V – realizar, com autorização do Legislativo, operações de crédito para programas de infraestrutura, até o limite permissível pela legislação federal.

**Parágrafo Único** - As alterações previstas neste artigo poderão ser ajustadas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

**Art. 5º** - Os valores monetários dos programas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 e o Plano Plurianual do Município de Motuca para o período de 2014/2017, ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei.

**Art. 6º** – O Poder Executivo fixará diretrizes para a execução deste Orçamento, visando o perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada.

**Art. 7º** – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 06 de novembro de 2.013.

**DR CELSO TEIXEIRA ASSUMPÇÃO NETO**  
**Prefeito Municipal**